

LEI N.º 0516/13 de 15/05/2013.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS,
E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ALCIR LUZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação dos seguintes bens móveis pertencentes ao Município de Jupiá:

- Um trator agrícola tração 4 x 4 potencia 75cv marca Valtra número de patrimônio 1463;
- Um trator agrícola tração 4 x 4 potencia 85cv marca Ford número de patrimônio 998;
- Um ônibus escolar carroceria buscar modelo urbano, motor tipo MWM a diesel, placas LXC 1940;
- Um micro ônibus a diesel cor vermelha ano e modelo 1995/1996 placas LBJ 8295 número de patrimônio 967;
- Um automóvel GM Vectra GLS placas JLM 3505 ano e modelo 1995 número de patrimônio 3450;
- Um automóvel Astra Sedan Advantage flex placa MAQ 8953 número de patrimônio 991;
- Um distribuidor de adubo orgânico líquido número de patrimônio 1066;
- Um distribuidor de adubo orgânico líquido número de patrimônio 1067;
- Um distribuidor de adubo orgânico líquido número de patrimônio 1064;
- Um distribuidor de adubo orgânico líquido número de patrimônio 1698;
- Uma calcareadeira de pneus marca Ipacol número de patrimônio 1061;
- Uma calcareadeira de pneus marca Ipacol número de patrimônio 1062;
- Um pé de pato número de patrimônio 1069;
- Uma motosserra Kawashima número de patrimônio 1135;
- Um rolo compactador vibratório capacidade de 22000 Kg marca Dynapac modelo CH 44 número de patrimônio 957;
- Uma plantadeira adubadeira de plantio direto número de patrimônio 1835;
- Uma plantadeira adubadeira plantio direto número de patrimônio 1787;
- Uma plantadeira suspensa em trator número de patrimônio 1070;
- Uma colhedora de forragens sem rodas de apoio marca Nogueira número de patrimônio 1480;
- Uma colhedora de forragens marca Pecos 9004 número de patrimônio 1785;
- Uma carreta agrícola marca Triton número de patrimônio 1696;
- Uma carreta agrícola marca Triton número de patrimônio 1695;
- Uma carreta agrícola marca Triton número de patrimônio 1697;

Parágrafo Único – A alienação será efetuada através de licitação pública, após avaliação feita por Comissão Especial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, exclusivamente para este fim.

Art. 2.º - Fica autorizado também, a proceder à baixa nos registros patrimoniais e contábeis, dos referidos bens.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 15 de Maio de 2013.

ALCIR LUZA
Prefeito Municipal